

REQUERIMENTO

PREVENÇÃO DA INDISCIPLINA NAS ESCOLAS

Considerando que na Escola a indisciplina é um factor de perturbação;

Considerando que nas escolas dos Açores a indisciplina ainda não é um fenómeno generalizado e de contornos muito preocupantes, mas por ser um problema potenciador da insegurança e da violência no espaço escolar, importa prevenir urgentemente;

Considerando que o combate à indisciplina na Escola exige o determinante envolvimento de toda a comunidade educativa – professores, estudantes, funcionários e pais;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou em Março de 2003 uma Resolução (nº4/2003, de 8 de Maio) sobre a prevenção da indisciplina nas escolas;

Considerando que aquela resolução, aprovada por unanimidade, recomendava ao Governo Regional um conjunto de medidas com vista a prevenir e reduzir os fenómenos de indisciplina nos estabelecimentos de ensino da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, volvidos 10 meses, importa fazer um primeiro balanço da execução das recomendações ali previstas;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD requerem ao Governo as seguintes informações:

1 – Listagem dos módulos de formação contínua para professores e pessoal não docente, sobre a indisciplina e a violência, efectuados desde março de 2003 por iniciativa do Governo Regional ou de outras entidades vocacionadas para a realização de actividades formativas na área da educação;

2 – Listagem das escolas que procederam à integração nos respectivos Regulamentos Internos de orientações e medidas contra a indisciplina e a violência, bem como dos meios utilizados na divulgação junto das suas comunidades educativas;

3 – Indicação dos estabelecimentos de ensino que reforçaram os meios de controlo do acesso às suas instalações, designadamente através da colocação de equipamento electrónico de observação à distância;

4 – Razões que impediram a concretização das acções referidas nos números anteriores e previstas na Resolução nº n°4/2003, de 8 de Maio.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2004

Os Deputados,
José Bolieiro
Joaquim Machado